



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 23/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA JR ARTIGOS DE DECORAÇÕES E CORTINAS LTDA (PROCESSO 19.00.6160.0002157/2024-10)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, MATEUS WILLIG ARAUJO, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JR ARTIGOS DE DECORAÇÕES E CORTINAS LTDA**, CNPJ nº 00.857.865/0001-79, estabelecida na Quadra 300, Conjunto 40, Lote 6, S/N, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP 72620-141, neste ato representada por **RAIMUNDA IZÍDIO DE SOUSA**, CPF nº XXX.101.563-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6160.0002394/2020-25 e 19.00.6160.0002157/2024-10, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 12/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições: seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 23/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 4/9/2024 a 4/9/2025, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original, ou até que seja celebrada uma nova contratação de objeto semelhante, o que ocorrer primeiro; e

II – Alterar, a partir de 4/9/2024, em virtude de negociação realizada entre as partes, o valor do Contrato CNMP nº 23/2020 para R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 23/2020 passa a ser de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), conforme o quadro abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS					
Item	Descrição/Especificação	Uni.	Quant. (Estimado)	Preço unitário	Preço global
1	Manutenção de persianas já existentes no órgão, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço e com aproveitamento de material, quando necessário, a ser fornecido pelo CNMP. O serviço de manutenção inclui reparos; substituição de peças com defeito; lubrificação; substituição de faixas; correção nos trilhos; ajuste de tamanho de trilhos e faixas; desinstalação e reinstalação das persianas quando necessário para se adaptar às condições do local; visando o correto funcionamento dos mecanismos.	m²	600	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
Valor Total					R\$ 29.400,00

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903916 (Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000297. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**JR ARTIGOS DE DECORAÇÕES
E CORTINAS LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA IZIDIO DE SOUSA, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 11:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 10/07/2024, às 17:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044369** e o código CRC **9AA2B1D4**.